

LEI Nº. 312, DE 06 DE AGOSTO DE 2007

Concede reajuste salarial aos Servidores do Magistério do Município de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Servidores Municipais do Magistério (professores, coordenadores, pedagogos, supervisores e diretores), a partir do mês de agosto de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 06 de Agosto de 2007.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL